

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DISPENSA LICITAÇÃO 005/2019

BASE LEGAL

Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 em sua redação atualizada.

ОВЈЕТО	LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA , N° 102, NESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE. PARA O FUNCIONAMENTO DO ANEXO DO ALMOXARIFADO E ARQUIVO DA SEMED.				
INTERESSADOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JOSE SERGIO NASCIMENTO LOPES				
CONTRATO Nº	064/2019				
VIGÊNCIA	02.12.2019				
VALOR GLOBAL (R\$)	R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)				

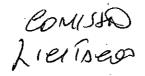
AUTUAÇÃO

Nesta data autuei os documentos adiante enumerados, e para constar, lavrei este Termo.

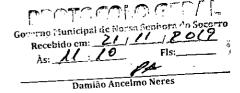
Nossa Senhora do Socorro/SE, 02 de dezembro de 2019.

ADENILTON CRUZ TAVARES SANTOS

Presidente da CPL







M 000001

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

Oficio nº. 2334/2019

Ref: SEMED/DAF/Setor de Licitações e Contratos

Nossa Senhora do Socorro/SE, 20 de Novembro de 2019.

A Ilustríssima Senhora

IRACI LIMA DA SILVA

Secretária Municipal da Fazenda Nossa Senhora do Socorro /SE

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Senhora Secretária,

- Cumprimentando-a cordialmente, estamos encaminhando a Justificativa para a locação do imóvel situado a Rua Nossa Senhora de Fátima nº 102, neste município, onde funcionará o Anexo do Almoxarifado e Arquivo da SEMED.
- 2. Solicitamos de Vossa Senhoria que tome as providências cabíveis junto ao setor competente desta ilustre Secretaria, para a elaboração da Dispensa de Licitação.
- 3. Segue em anexo o Laudo de Avaliação de Imóvel Urbano e demais documentos necessários para a locação do respectivo imóvel.

Atenciosamente,

JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO Secretária Municipal de Educação

Rua Padre Manoel Gomes, S/N – Centro CEP. 49.160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE Fone: (79) 2106-7452/7453/7454/7455



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO - SEMED

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pretende contratar, por dispensa de licitação, o imóvel situado na Rua Nossa Senhora de Fátima nº 102, Sede, Nossa Senhora do Socorro/SE, pertencente ao senhor José Sergio Nascimento Lopes. Assim, a Secretária Municipal de Educação, vem apresentar justificativa da dispensa de licitação sub examine, o que faz nos seguintes termos.

A Lei nº. 8.666/93, em seu artigo 24, inciso X, com a redação dada pela Lei nº. 8.883/94, determina que é dispensável a licitação, *in verbis:*

"X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"

Em seguida, o mesmo diploma legal estabelece as condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação

(ex vi do art. 26, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93); ei-las:

1. Justificativa para escolha do fornecedor ou executante:

O imóvel a ser locado é ideal para a atividade a que se destina - Anexo do Almoxarifado e Arquivo da SEMED — sendo suas estruturas satisfatórias para tal, atendendo, portanto, as finalidades precípuas da Secretária Municipal de Educação.

Não há outro prédio adequado para funcionamento do Anexo do Almoxarifado na localidade;

O imóvel é bem servido pelos melhoramentos públicos básicos tais como água, energia elétrica, meio-fio, pavimentação, além de telefone, serviço postal e coleta de lixo;

Próximo ao imóvel trafegam linhas regulares de ônibus, que ligam o local, virtualmente, a toda cidade:

O imóvel, devido às suas características de projeto, com divisões de médias áreas, é ideal para atender as necessidades estruturais do Anexo do Almoxarifado e Arquivo da SEMED, com salas e espaços suficientes para atender a crescente demanda desta Secretária.

O imóvel possui localização adequada, em local de fácil acesso, centralizada, com boa estruturação, e, por seu espaço físico, cujas características supramencionadas preenchem os requisitos necessários pretendidos pela Secretaria Municipal de Educação, determinando, portanto, a escolha das mesmas;

Não há imóvel próprio da Prefeitura nas referidas condições para funcionar como Anexo do Almoxarifado e Arquivo da SEMED;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O imóvel pretendido é o que melhor atende as necessidades da Secretaria, e que a região não dispõe de outro imóvel que apresente as características necessárias para o desenvolvimento das atividades pretendidas;

O imóvel a ser locado encontra-se em bom estado de conservação e, juntamente com os fatores já mencionados, justificam a contratação, conforme art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2. Justificativa do preço e da modalidade:

Assim, da interpretação do supramencionado inciso X do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 temos 03 (três) condições básicas para justificarem a contratação: atendimento de finalidades precípuas da administração, escolha determinada pela instalação e localização e preço compatível com o de mercado;

O preço praticado está compatível com os preços do mercado imobiliário, conforme atesta Laudo de Avaliação desta Prefeitura, justificando, pois, a contratação, conforme art. 26, parágrafo único, inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

A locação está prevista no art. 24, X da Lei nº. 8.666/93, sendo que o valor da locação para o período pretendido não ultrapassa o limite previsto no mesmo art. 24, II da Lei de Licitações e Contratos. Portanto, a situação que se nos apresenta, conforme aqui demonstrada é, tipicamente, de Dispensa de Licitação.

Perfaz a presente dispensa o valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando, no período a ser locado, de 12 (doze) meses, R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), sendo que as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

- UNIDADE GESTORA: 48000- Secretaria de Educação
- FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2104 Manutenção do Salário Educação
- ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.00.00 Outros Serviços Prestados Pessoa Física
- FONTE DE RECURSOS: 1120.0000 Salário Educação

Ex posistis, entendemos ser dispensável a licitação, na forma do art. 24, X, c/c art. 26, parágrafo único, II e III, não obstante o previsto no mesmo artigo 24, II, todos da Lei nº. 8.666/93, em sua edição atualizada.

Então, em cumprimento ao disposto no *caput* do art. 26 da mesma norma jurídica, submetemos a presente justificativa para apreciação e posterior ratificação, após o que deverá ser publicada na imprensa oficial.

Nossa Senhora de Socorro/SE, 20 de Novembro de 2019.

JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO Secretária Municipa de Educação

Rua Padre Manuel Gomes. S/N – Centro CEP. 49.160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE Fone: (79) 2106-7452/7453/7454/7455



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DA DISPENSA Nº 005/2019

PROCEDIMENTO

LICITATÓRIO:

DISPENSA

Иο

005/2019/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, SITUADO NA RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, № 102, SEDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE. PARA MO FUNCIONAMENTO DO ANEXO DO ALMOXARIFADO E ARQUIVO DA SEMED.

CONTRATADA: JOSÉ SERGIO NASCIMENTO LOPES

PRAZO DO CONTRATO: 12(DOSE) MESES

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 48000 - Secretaria Municipal de

Educação

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2104 - Programa Salário Educação.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.000- Outros servicos de

Terceiros - Pessoa Física

FONTE DE RECURSOS: 1120.0000 - Salário Educação

VALOR GLOBAL: R\$ 8.400,00

PARECER JURÍDICO: Nº 001/2019

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Nossa Senhora do Soçorro, 02 de dezembro de 2019.

JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO Secretário Municipal de Educação



Nossa Senhora do Socorro – SE em 16 de Outubro 2019

Oficio nº 713/2019 - SEPLAN

A Ilustríssima Senhora

JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO

Secretária Municipal de Educação

Senhora Secretária:

Em resposta ao ofício nº 1876/2019, referente à Avaliação de imóvel, localizada na Rua Nossa Senhora de Fatima, nº 102, Sede - Nossa Senhora do Socorro/SE. Informamos que estamos Encaminhando a vossa senhoria em anexo a laudo de avaliação técnica do imóvel.

Sem mais para o momento, agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

HALLISON DE SOUSA SILVA

in de Sur, pe

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo

Reusieur, 23/20/19 25 9/130mir Michel ON WOOD

SEMED/GAB
PARA Dear - Hermo ams
(*) Providências () Análde
() Arquivo () Registro
() Informa () Conhecimento
() Outros

Em, 23 / 1/2019
Secretaria/Dec. 17933/2019
Secretaria Municipal de Educação
Gobril Sampais Oruente



LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

Imóvel situado na Rua Nossa Senhora de Fatima, nº102, Sede, Nossa Senhora do Socorro/SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 - Nossa Senhora do Socorro/SE

e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br



LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

1. APRESENTAÇÃO

Para a elaboração do presente Laudo de Avaliação de Imóvel Urbano foi designado a arquiteta urbanista JOYCE GABRIELLY RODRIGUES SILVA – CAU 136842-7, responsável técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo do município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

2. PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

JOSÉ SERGIO NASCIMENTO LOPES

CPF: 397.529.505-82

End.: Praça Getúlio Vargas, nº 116, Sede, Nossa Senhora do Socorro/SE.

3. OBJETO DA AVALIAÇÃO

O presente laudo técnico de avaliação tem como objetivo a determinação do valor do aluguel do imóvel que será caracterizado a seguir.

4. LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel avaliado trata-se de uma edificação, situada na Rua Nossa Senhora de Fatima, nº 102, Sede, Nossa Senhora do Socorro/SE.

5. CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

5.1. TOPOGRAFIA

A área onde se encontra o imóvel, objeto deste laudo está em local seco e apresenta topografia regular plana e não possui vegetação rasteira e/ou árvores de médio ou grande porte.

5.2. LOCALIZAÇÃO

O imóvel a ser avaliado está localizado com frente à Rua Nossa Senhora de Fatima, nº 102, Sede, Nossa Senhora do Socorro/SE. Situado no Complexo Sede, está dentro da Zona de adensamento preferencial, e faz parte da Área de Desenvolvimento Econômico.

5.3. INFRAESTRUTURA URBANA E USO DO SOLO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br

9



Governo Municipal NOSSA SENHORA DO SOCORRO

O imóvel, objeto do presente laudo está servido pelos melhoramentos públicos apresentados a seguir:

- Rede de abastecimento de água;
- Rede de abastecimento de energia elétrica;
- Rede de iluminação pública;
- Rede telefônica;
- Guias e sarjetas e
- Pavimentação.

Está servido pelos serviços públicos apresentados a seguir:

- Serviços dos correios,
- Serviços de transporte urbano e
- Serviços de limpeza pública.

Ainda possui as seguintes características apresentadas a seguir:

Acesso Municipal: Rua Antônio Valadão

Uso do solo: Comercial

5.4. EXPANSÃO IMOBILIÁRIA

Possui boa localização e possibilidade de utilização.

A circunvizinhança dispõe de loja de material de construção, loja de ração para animais, padaria, estabelecimento de vendas alimentícias, residências, portanto atribui-se à área o aspecto de uso misto.

6. DIMENSÕES, ÁREAS E TAXAS DO IMÓVEL

6.1. DIMENSÕES DO IMÓVEL

FRENTE ---- = 4,50m

FUNDO ----= 4,25m

LADO DIREITO ---- = 27,14m

LADO ESQUERDO ----- = 27,14m

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE

e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br

9



Governo Municipal NOSSA SENHORA DO SOCORRO Sergipe

6.2.ÁREAS E TAXAS DO IMÓVEL

DESCRIÇÃO'	QUANTIDADE	UNIDADE
Área do terreno	120,72	m²
Perímetro	63,03	m
Área Construída	103,64	m²
Área Livre	17,08	m²
Taxa de ocupação	85	%

7. DETERMINAÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL

7.1. METODOLOGIA

7.1.1 Concepção

A concepção da metodologia consiste no estabelecimento do tratamento matemático e estatístico a ser aplicado em função do nível de rigor pretendido na avaliação e dos resultados e atributos que exercem influência no valor.

7.1.2 Métodos

São adotados, basicamente, os métodos diretos e indiretos na avaliação de imóveis urbanos e rurais, foram utilizados nesta avaliação:

I - Direto

Comparativo de dados do mercado – em que o valor é definido através de dados de mercado, após tratamentos estatísticos.

Comparativo de dados de reprodução e benfeitorias - apropria-se o valor das benfeitorias através da reprodução dos custos de seus elementos construtivos.

II - Indireto

Renda - apropria-se o valor do imóvel com base na capitalização da sua renda líquida (real ou prevista).

Involutivo - que se baseia em estudo de viabilidade técnico-econômica para um aproveitamento eficiente do imóvel.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br





Governo Municipal NOSSA SENHORA DO SOCORRO Sergipe

Residual - o valor do terreno é definido por diferença entre o valor total do imóvel e das benfeitorias.

7.1.3 Escolha do Método

Considerando-se a classificação do imóvel "edificação", fora adotado o método "Comparativo de Dados de Mercado" para a avaliação do mesmo, levandose em conta a valorização por se tratar de imóvel com uso misto.

7.2 PRINCÍPIOS E RESSALVAS

Na presente avaliação, assume-se que toda a documentação apresentada ao signatário esteja correta, que os títulos de propriedade são bons e que as informações fornecidas por terceiros são confiáveis e de boa fé.

O avaliador não tem nenhuma inclinação pessoal com relação à matéria envolvida neste laudo, tampouco sugere qualquer vantagem da mesma. No melhor conhecimento e crédito do avaliador, as análises, opiniões e conclusões expressas no presente laudo, foram baseadas em dados, diligêncías e, levantamentos verdadeiros e corretos.

7.3 VALOR DO IMÓVEL

Para a avaliação do imóvel foram realizadas pesquisas que tratava das buscas de imóveis próximos do existente, onde se observou residências com as mesmas características de infraestrutura e localidade.

7.3.1Cálculo e Detalhamento

Da vistoria efetuada ao imóvel avaliando e da pesquisa realizada junto ao Setor de Tributos da Prefeitura local, em relação a imóveis alugados recentemente. chega-se a conclusão que o custo do m² de terreno em local similar, visto que o mesmo encontra-se em área centralizada e muito valorizada da cidade resultou o seguinte:

Os dados coletados na pesquisa para os terrenos foram tabulados conforme apresentados no anexo 1.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 - Nossa Senhora do Socorro/SE

e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br



NOSSA SENHORA DO SOCORRO Sergipe

Os dados foram tratados conforme NBR14.653.

a) Área total do terreno: 120,72m²

Área total construída: 103,64m²

c) Área livre: 17,08m²

d) Custo do m² de terreno baseado no Anexo 1: R\$ 6,50/m²

e) Custo do m² de terreno baseado no Anexo 2: R\$ 1,55/m²

f) O imóvel não possui acessibilidade

Logo o valor do terreno é de $(103,64\text{m}^2 \times 6,50/\text{m}^2) + (17,08\text{m}^2 \times 1,55/\text{m}^2) = \text{RS}$ 700,00

O VALOR TOTAL DO IMÓVEL R\$ 700,00

Diante do exposto o referido aluguel do imóvel fica avaliado no valor de R\$ 700,00 (Setecentos reais).

FOTO DO LOCAL

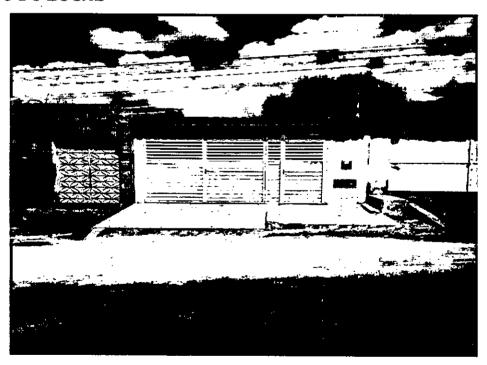


Imagem 01 – Edificação objeto de Avaliação Fonte: Arquivo Pessoal (Outubro/2019)

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 - Nossa Senhora do Socorro/SE

e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br

Governo Municipal NOSSA SENHORA DO SOCORRO Sergipe

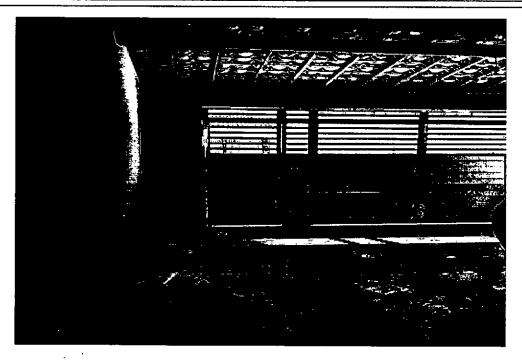


Imagem 02 – Edificação objeto de Avaliação Fonte: Arquivo Pessoal (Outubro/2019)



Imagem 03 – Edificação objeto de Avaliação Fonte: Arquivo Pessoal (Outubro/2019)

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br





Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

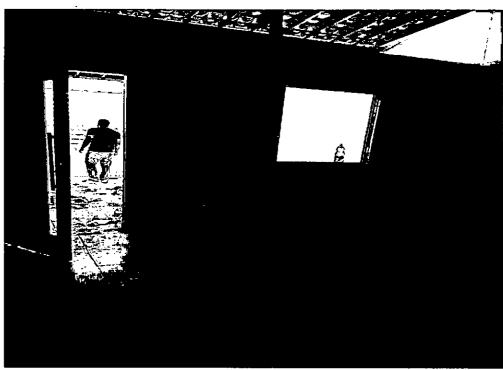


Imagem 04 – Edificação objeto de Avaliação Fonte: Arquivo Pessoal (Outubro/2019)

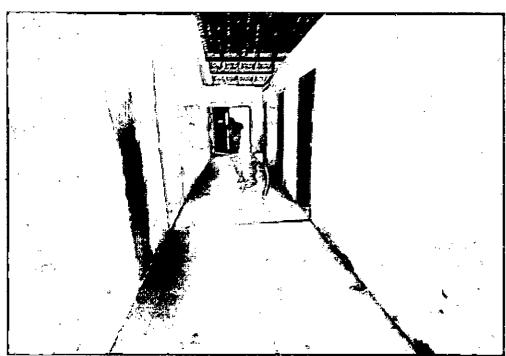


Imagem 05 – Edificação objeto de Avaliação Fonte: Arquivo Pessoal (Outubro/2019)

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 - Nossa Senhora do Socorro/SE

e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br

7



NOSSA SENHORA DO SOCORRO Sergipe



Imagein 06 – Edificação objeto de Avaliação Fonte: Arquivo Pessoal (Outubro/2019)

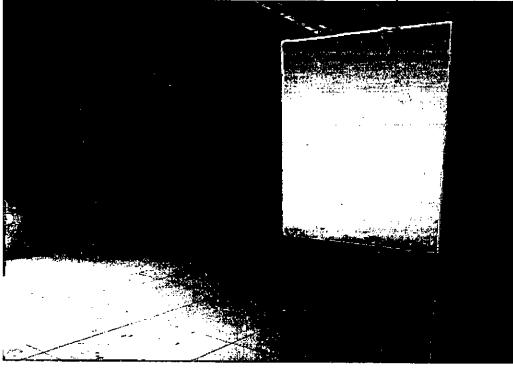


Imagem 07 - Edificação objeto de Avaliação Fonte: Arquivo Pessoal (Outubro/2019)

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 - Nossa Senhora do Socorro/SE

e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br

Governo Municipal NOSSA SENHORA DO SOCORRO Sergipe

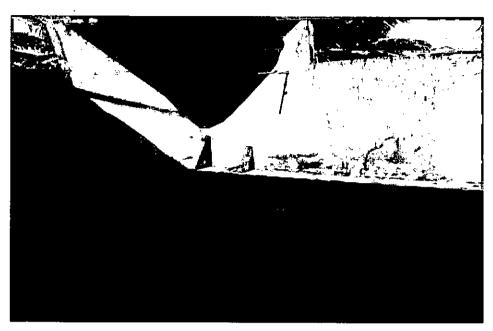


Imagem 08 – Edificação objeto de Avaliação Fonte: Arquivo Pessoal (Outubro/2019)

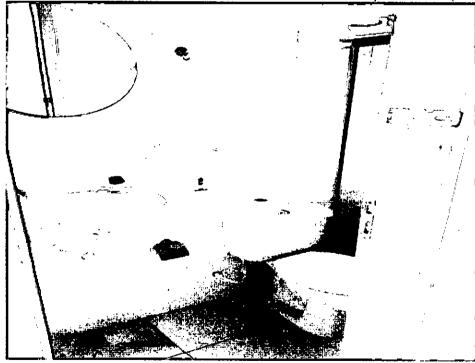


Imagem 09 – Edificação objeto de Avaliação Fonte: Arquivo Pessoal (Outubro/2019)

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br





Governo Municipal NOSSA SENHORA DO SOCORRO Sergipe

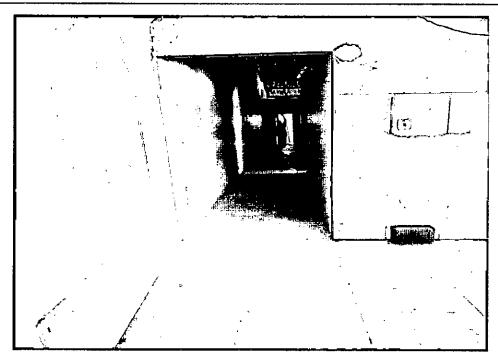


Imagem 10 – Edificação objeto de Avaliação Fonte: Arquivo Pessoal (Outubro/2019)

9. ANEXO ANEXO 1

PLANILHA DE COLETA DE DADOS - DE IMÓVEIS EM NSSOCORRO (Área Construída)						
ITEM	LOCAL	ÁREA	PESQUISA	VALOR DO M ²		
1	JOÃO ALVES			R\$ 10,00 A R\$ 22,00		
2	PORTO GRANDE	50,00m² A 500m²	TABELA DE	R\$ 6,00 A R\$ 10,00		
3	PARQUE DOS FARÓIS	30,00m A 300m	VALORES	R\$ 7,00 A R\$ 11,00		
4	SEDE			R\$ 5,00 A R\$ 12,00		

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 - Nossa Senhora do Socorro/SE

e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br



ANEXO 2

PLANILHA DE COLETA DE DADOS DE IMÓVEIS EM NSSOCORRO (Área Livre)						
ITEM	LOCAL	ÁREA	PESQUISA	VALOR DO M ²		
1	JOÃO ALVES			R\$ 2,00 A R\$ 5,00		
2	PORTO GRANDE	5,00m² A 200m²	TABELA DE	R\$ 1,00 A R\$ 3,00		
3	PARQUE DOS FARÓIS	5,00m A 200m	VALORES	R\$ 1,00 A R\$ 5,00		
4	SEDE			R\$ 1,00 A R\$ 3,00		

ANEXO 3

Planta baixa.

10. ENCERRAMENTO

Vai o presente Laudo de Avaliação de Imóvel Urbano digitado em 13 (Treze) laudas escritas de um só lado, todas rubricadas, e a última datada e assinada.

Aracaju(SE), 14 de Outubro de 2019.

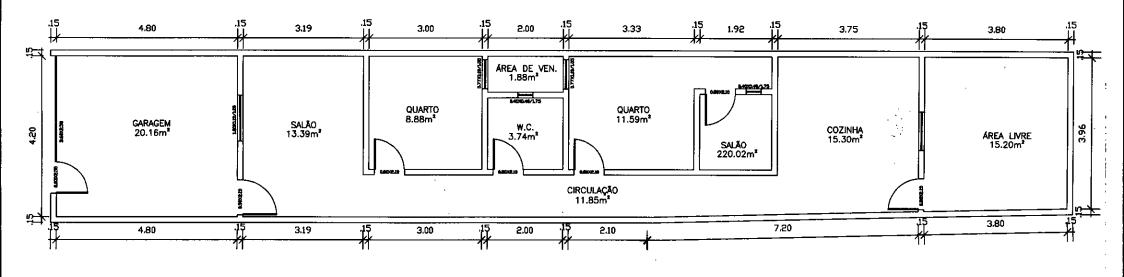
Joyce Gabrielly Rodrigues Silva

Arquiteta Urbanista CAU - 136842-7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

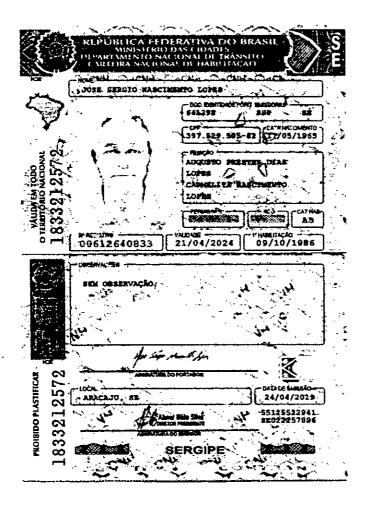
Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br



\$10000 H

12 *4



INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA

Vendedores: DANIELE DIAS SANTOS, cabeleireira, portadora da CI/RG n° 2.018.454-9-2ªvia-SSP/SE, inscrita no CPF/MF sob n° 047.249.165-24; JOSIELY DIAS SANTOS, estudante, portadora da CI/RG n° 3.451.142-3-SSP/SE, inscrita no CPF/MF sob n° 055.991.755-45, e DANIEL DIAS SANTOS, secretário, portador da CI/RG n° 3.664.099-9-SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob n° 069.269.725-08, todos brasileiros, maiores, capazes, solteiros, residentes e domiciliados na Rua C, n° 07, Conjunto Pedro Diniz, Bairro Centro, na Cidade de Laranjeiras, deste Estado de Sergipe.

Comprador: JOSÉ SÉRGIO NASCIMENTO LOPES, brasileiro, maior, capaz, casado, comerciante, portador da CI/RG nº 641.398-2ªvia-SSP/SE, inscrita no CPF/MF sob o nº 397.529.505-82, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 130, Bairro Centro, Cidade de Nossa Senhora do Socorro, deste Estado.

Os vendedores acima qualificados e identificados, declaram para os devidos fins de direitos e que se fizerem necessários, que receberam do comprador também acima qualificado e identificado, a importância de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), paga à vista neste ato em moeda corrente deste país, contada e achada exata pelos vendedores que dão plena, rasa, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos do preço total da venda que fizeram para o comprador de UMA CASA residencial e seu respectivo terreno, situada na Rua Nossa Senhora de Fátima, s/nº, Bairro Centro, na Cidade de Nossa Senhora do Socorro, deste Estado de Sergipe. Dita casa edificada num lote de terreno que mede 4,00 metros de largura na frente e no fundo, por um comprimento de 30,00 metros de comprimento de ambos os limitando-se pelo lado direito, com casa pertencente ao senhor "Mário", pelo lado esquerdo, com casa pertencente senhor ao "Etelvino', e pelo fundo, com o antico matadouro.

Dita casa acima descrita e ora vendida, foi adquirida pelos vendedores de herança deixada por seu genitor, Sinval Dias Santos, que faleceu em 12/02/2015, conforme Certidão de Óbito matrícula nº 110460 01 55 2015 4 00017 210 0006237 85, lavrada em 20/02/2015, no Cartório do Registro Civil da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE.

Acordam as partes que todos os débitos relativos a contas de água e energia elétrica, são de inteira responsabilidade do comprador, e ainda, que o comprador será emitido na posse nesta data.

Desde já os vendedores transferem todos os direitos que até então exerciam sobre o imóvel ora vendido, para que dele o comprador use, goze e disponha como seu que fica sendo de hoje em diante.

Declaram os vendedores, que seu genitor faleceu no estado civil de solteiro, e que não tinha companheira, deixando os mesmos como seus únicos herdeiros necessários.

Sim

Hoose

Assim ajustados, assinam o presente instrumento, para que produza os seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 10 de março de. Sérgio Mascimento Lopes CARTÓRIO CLAUDIO MELO - NSA. SRA. DO SOCORRO-SE Av. Principal, 715 – Conj. João Alves Filho – CEP: 49160-000 – Tel/Fax: (79) 3254-1725 / Claudio Moraes de Melo Tabelião – e-mail: cart/2socorro@uol.com.br RECONHECIMENTO nº 041981 Resonhego a assinatura por semelhança de: (1)Daniele Dias Santos, (2)Dajiely Dias Santos, (3)Daniel Dias Santos Lucyano A Escrever CARTÓRIO CLAUDIO MELO – NSA. SRA. DO SOCORRO-SE Av. Principal, 715 – Conj. João Alves Filho – CEP: 49160-000 – Tel JFax: (79) 3254-1725 / (79) 9950-1725 Claudio Moraes de Meio-Tabelião – e-mail: cart2socorro@uol.com.br RECONHECIMENTO nº 041981 Raccanhego a assinatura por SEMELHANÇA de: (1)JOSÈ SÉRGIO NASCIMENTO LOPES (Emplumentos: R\$ 2,03)

JOSE SERGIO NASCIMENTO LOPES PC TRNTA E UA DE MARCO, 116. CENTRO NOSSA SENMORA DO SOCORRO / SE CEP. 49180009 (AG: 20) Ugacao TRIFÁSICO
Cis/Sbc. RES MTC 81/ RESIDENCIAL - RESIDENCIAL
Rotero 9 - 20 - 707 - 1380
Madidar. E7004596313
Referencia Dez / 2019
Emissao 18/12/2019 NERGISA SERGIPE-DISTRIB ENERGIA SA Are Min Apolemo Seles, 81 - Inacro Backers Area (a) V SE. CEP 49040-150 CNPJ 13 017-452/0001-63 free Est. 270 767 440 Nota Faccal Contra de Energy Elétrica Nº191 487-490 COA para Déb. Automático: 00010/107123 Atendimento ao Cilente ENERGISA 08000 79 0196 Acesse: www.energisa.com.br Conta referente a Data prevista da próxima leitura Apresentação CPF/ CNPJ/ RANI Dez / 2019 16/12/2019 15/01/2020 397.529.505-82 UC (Unidade Consumidora): hsc Est: <u>ଥ୍ୟ ବ୍ୟୁଟ୍ୟ ଅ</u> Canal de contato A Energisa convida você e sua familia para o NATAL RUMNADO 2019. Serão 1,5 milhão de pontos de luz decorando as proças Fausto Cerdoso, Almiente Barroso e Olimpio Cempos, no centro de Aracapi. Espetêculos existicos com show pirotécnico d'intel musical carrossel, trenó do Papal Noel e muito mais. Oe 20/11 a 09/01/15.

L.:_	Ante	rior	A	เนอไ		Cons	tante		Cor	sumo	3	Dias
_	ata /11/19	Leitura 12879	Data 15/12/19	Lekur 1345	3		1	·		598		32
<u> </u>				Dе	monst	etivo		_				
CCI	Descrics	Ó	•	Quantidede			Proc Cale (CMS:PS)	13				
0601	Consun	no em kWh		500 000 o			,			Outstand)	COTION	PP-93:5;
060:		Vermena		595,000 0	.77550	• · -		27	122,00	452,12	3,45	15,65
0801		Amarata				17,75		27	4,79	17.75	0,13	0 2:
		-011E: E14	LANCAME	ENTOSES	ERVICO	5,72 s	5 72	27	: .54	5,72	0,54	0,29
0807	CONTR	is iLUM Pust	JCA			21,89	0,00	0	0.00	0,00	0.00	20,0

4 (1860 to 1870	<u>ালেল সাহিত্য</u>		is Booking L	1	<u> </u>	20144	F (203/	12
443	۰۰ بیزیار <u>سید تحص</u>	2	3/12/20	19_	خ کہ میں ہے۔	R\$ 49	7 49	
<u> </u>		Hist	órico de Cons	umo (kWh)			
352 518 Dez/10 Jan/		815 61 Mar/19 Abr		423 In/18	298 232 JuV19 Agor19	J 266 j Set/19		431 Nev/19
JECENNY D	a a o sista							
<u></u>	54f4.b	16a.64e	3.e21d.9b	32.a6	6b2.827c.f8	Bdc.		
Indicadore	es de Quali	dade 10/20	PODÇIAT -6°C		Compo	sição do (onsumo	
	Umites da ANEEL	Apurado	Limite de Ter	istio	Discrimin	3030	Valor (RS)	*:
IIC MENSAL IIC TRIMESTRAL IIC ANUAL IIC MENSAL IIC TRIMESTRAL	5,07 10,15 20,30 3,30 6,50	0,79 2,00	NOMINAL CONTRATADA LIMITENFERIOR	127 117	Serviços de Disti de Compre de Energia Serviça de Transmi Encargos Setoriais Impostos Diretos e E Outros Serviços	3360	119.31 172,39 11.61 23,85 170,34 0.00	23 55 34 85 2 33 4 79 34 24 0 00
ICANUAL MIC ICRI	13.20 2.88 12.22	0,74	LIMITE SUPERIOR	133	Tetal		497.49	190,00
	12,22				Valor do EUSD (Ref	0/2019)R\$	1,75	
	A	TENÇÃO	7		.	Fatur	as em a	W350
Problemas na i Letura confern	uminação Púb! ada	ca igue pora «	1141-6677 ou 8905	5-8377	Wrateca			
		, -			,			
	•			•			200 200 1.	

00190.00009 03087.893008 04629.690175 9 81120000049749
PAGADOR: JOSE SERGIO NASCIMENTO LOPES - CPF/CNPJ. 387.528 505-82
PC TRIVITA E JM DE MARCO. 115 - CENTRO - NOSSA SEVEDRA DO SOCIORE DI ASPETE LA 14500



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE SERGIO NASCIMENTO LOPES

CPF: 397.529.505-82

Certidão nº: 189756564/2019

Expedição: 22/11/2019, às 13:49:21

Validade: 19/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE SERGIO NASCIMENTO LOPES** , inscrito(a) no CPF sob o n° **397.529.505-82, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE SERGIO NASCIMENTO LOPES

CPF: 397.529.505-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidas; e
- 2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

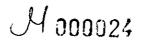
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos enderecos http://rfb.gov.br ou http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 13:48:03 do dia 22/11/2019 <hora e data de Brasília>. Válida até 20/05/2020.

Código de controle da certidão: **3604.4256.E2F4.2B40** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DE SERGIPE PODER JUDICIÁRIO

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU

Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Nome: JOSÉ

SERGIO

NASCIMENTO Natureza Certidão:

Execução Fiscal

LOPES

Domicílio:

N. Sra. do Socorro

Tipo Pessoa/CPF/CNPJ: de Fisica / 397.529.505-

Nome do Paí:

(não informado)

Nome da Mãe:

(não informado)

Data da Emissão: 22/11/2019 13:45

Data de Validade: Nº da Autenticidade: * 22/12/2019 * * *3784323055* *

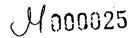
Nº da Certidão:

* 0002062026 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL distribuída e que esteja em andamento contra o(a) solicitante acima identificado(a).

Observações

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.





SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 450770/2019

CPF:

397.529.505-82

Nome: Endereço: JOSE SERGIO NASCIMENTO LOPES

PRACA GETULIO VARGAS 150

CENTRO - NOSSA SENHORA DO SOCORRO CEP: 49160000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em 22/11/2019 13:46:35, válida até 22/12/2019 e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 22 de Novembro de 2019

Autenticação:201911220VAJZD

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000





SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Declaração de Recolhimento do ICMS N. 450771/2019

CPF:

397.529.505-82

Nome: Endereço: JOSE SERGIO NASCIMENTO LOPES PRACA GETULIO VARGAS 150

CENTRO - NOSSA SENHORA DO SOCORRO CEP: 49160000

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada Pessoa Física está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da Pessoa Física aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em 22/11/2019 13:47:02, é válida até 22/12/2019 e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 22 de Novembro de 2019

Autenticação:201911220VAK1A

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MINUTA DO CONTRATO Nº. _____/2019

Termo de Contrato de Locação de Imóvel que entre si celebram, na conformidade da legislação vigente aplicada à espécie, as partes abaixo denominadas e qualificadas, mediante cláusulas e condições pactuadas neste instrumento.

LOCADOR (A): José Sergio Nascimento Lopes, portador do RG n° 641.398-2 SSP/SE e inscrito no CPF sob n° 397.529.505-82, residente e domiciliado na Praça Trinta e Um de Março, n° 116, Centro, Sede do município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

LOCATÁRIO: O Município de Nossa Senhora do Socorro, através da sua Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora do Socorro, inscrita no CNPJ sob nº 13.128.814/0010-49, localizada na Rua Padre Manoel Gomes, s/nº, nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato representado pela sua Secretária, Sra. **Josevanda Mendonça Franc**o, inscrita no CPF nº 138.657.495-34 e portadora do RG nº 382.025 SSP/SE.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a locação de 1 (um) imóvel, localizado na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 102, Sede do município de Nossa Senhora Do Socorro/SE.

Parágrafo único – O imóvel ora locado será utilizado para o funcionamento do anexo do Almoxarifado e Arquivo da SEMED.

CLÁUSULA II – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 700,00 (setecentos reais) que serão pagas ao Locador até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA III – DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 48000 Secretaria de Educação
- PROJETO DE ATIVIDADE: 2104 Manutenção do Salário Educação
- ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.00.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.
- FONTE DE RECURSOS: 1120- Salário Educação

CLÁUSULA IV – DO REAJUSTAMENTO

O preço acordado e constante da Cláusula II deste instrumento é fixo, não sofrendo qualquer reajuste no período contratado.

Parágrafo único — Caso o Contrato venha a ser prorrogado, o valor poderá ser reajustado, mediante acordo entre as partes, com base na variação do INPC, desde que compatível com o preço de mercado



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA V - DO RESPALDO LEGAL

Respalda-se o presente Contrato na Lei nº 8.666/93 em sua edição atualizada, e na Lei nº 8.245, de 18/10/91, que regula a locação de imóveis urbanos, obedecendo, de forma similar, as legislações em vigor ou as que venham a seguir, atinentes à espécie.

CLÁUSULA VI – DA EXTENSÃO DO COMPROMISSO

Os Contratantes obrigam-se, por si, ao fiel cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA VII – DAS TAXAS, IMPOSTOS E TRIBUTOS

Compete ao Locatário o pagamento das taxas de água, esgoto e luz, proporcional ao tempo de ocupação do imóvel, e demais que onerem, ou venham a onerar, o imóvel locado, obrigando-se a apresentar os recibos quitados, sempre que solicitados pelo Locador, ou quando finda a locação.

Conforme Art. 187, Inciso II da Lei Municipal 913/2011"O imóvel locado ao Município para instalação e funcionamento de quaisquer serviços públicos municipais, enquanto da vigência do contrato de locação, estará isento quanto à cobrança do IPTU" regulamentada pelo Decreto 7162/2014. Isentando o Locador do pagamento da taxa de IPTU.

CLÁUSULA VIII - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Sob pena de responsabilidade civil da Locatária, deverá ser imediatamente levado ao conhecimento do Locador, qualquer aviso de seu interesse pertinente ao imóvel objeto deste Contrato.

CLÁUSULA IX – DA VISTORIA

É reservado ao Locador o direito de vistoriar o imóvel locado, sempre que lhe aprouver, bastando que o faça mediante prévia e escrita comunicação à Locatária.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

A Locatária fica responsável por cumprir o estatuído neste Termo de Contrato, além de:

- a) trazer o imóvel em boas condições de uso, cuidando e zelando pela iluminação, telhado, fechos e demais acessórios;
- b) satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a que der causa.

CLÁUSULA XI – DAS MELHORIAS

A Locatária terá direito à indenização pela realização de eventuais benfeitorias necessárias, independentemente de prévia autorização do Locador. Só se poderá realizar benfeitorias úteis e voluptuárias mediante anterior consentimento do Locador, tendo, em o havendo, também direito à indenização.

CLÁUSULA XII – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

Fazem parte integrante deste Contrato, como se transcritos estivessem, os seguintes documentos:

- a) comprovante de propriedade do imóvel;
- b) laudo de Avaliação da Prefeitura.

CLÁUSULA XIII - DO PRAZO

A locação será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da assinatura deste Contrato. Podendo ser prorrogado por igual período.

M000029

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA XIV - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, antes do seu término, devendo o interessado denunciar a avença, no prazo de 30 (trinta) dias, para efeito de desocupação do imóvel.

Parágrafo único – Caso a rescisão seja judicial, a Locatária somente restituirá o imóvel após a decisão do Juízo competente, transitada em julgado.

CLÁUSULA XV – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Nossa Senhora do Socorro/SE, xxxx de novembro de 2019.

LOCADOR:	JOSÉ SERGIO NASCIMENTO LOPES CPF N° 379.529.505-82	
LOCATÁRIA:	JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO Secretária Municipal de Educação	
TESTEMUNHAS:		
•	CPF n°	
	CPF n°	



JACOLHO O PARECER N. 001/2019 HOSSA SENHORA DO SOCORRO-SE.

VIVIANNE SOBRAL FREIRE MATOS

PARECER JURÍDICO N.º 001/2019
Processo Administrativo n. 0000000000003/2019

EMENTA: SOLICITAÇÃO DE **PARECER** JURIDICO SOBRE LOCAÇÃO DE IMOVEL INSTALAÇÃO DE **SETOR PARA** DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL-LEGALIDADE – ART.24, INCISO X DA LEI Nº 8.666/93-DISPENSA DE LICITAÇÃO-**DETERMINA** POSSIBILIDADE LEGAL **NORMATIVO** PARECER SEGUIR О 671/2013 **INCLUSIVE OUANTO** AOS **TERMOS** ADITIVOS DE PRAZO PRORROGAÇÃO **CONTRATO** DO DE LOCAÇÃO – ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/93.

A Procuradoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, inciso I c/c art. 6º, inciso XIX da Lei Complementar 1.135/2015, consultada pela Secretaria Municipal da Fazenda - Setor de Licitações e Contratos, solicita Parecer Jurídico sobre a possibilidade de Dispensa de Licitação objetivando a locação de um imóvel para servir como instalações de órgãos desta Prefeitura, vem manifestar-se através do presente Parecer, nos seguintes termos:

I - DO RELATÓRIO

Ab initio, cumpre esclarecer que a Procuradoria do Município tem por atribuição legal analisar a Minuta do Contrato, para verificação dos requisitos estabelecidos legalmente, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, cabendo aos órgãos competentes à elaboração das justificativas e comprovações necessárias para regular celebração do ajuste.





A Procuradoria Geral do Município foi impulsionada através do Ofício n. 972/2018, para emissão de Parecer com vistas à atualização no portal jurisdicionado (SAGRES) do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe-TCE sobre a utilização do Parecer Normativo n.º 671/2013, com força normativa e vinculante a todos os órgãos da Administração pública municipal, alusivo aos contratos e termos aditivos de Locação de imóveis que servem para instalação dos órgãos desta Prefeitura do exercício de 2019, tendo em vista a necessidade de alimentação do sistema de forma atualizada dos dados SISAP do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

Em suma é o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A Administração Pública Direta rege-se pelo Princípio da Legalidade, no caso em análise, o procedimento foi submetido à apreciação desta Procuradoria, para verificar a legalidade da celebração de contratos de locação de imóveis para servir de instalação de órgãos desta Prefeitura por meio de Dispensa de Licitação.

Diante disso, é oportuno destacar que em 24 de setembro de 2013, a douta Procuradora do Município, Drª. Débora Cristina Portella Pinchemel, emitiu o Parecer Jurídico n. 671/2013, cuja matéria diz respeito à Locação de imóveis para instalação de setor de administração municipal — legalidade- art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, sendo que no processo de dispensa de licitação, foi analisada e aprovada a minuta do contrato de locação de imóvel pelo Município de Nossa Senhora do Socorro e dispondo sobre os requisitos procedimentais e documentos necessários exigidos para celebração do referido contrato.

Ressalte-se que o Prefeito Municipal conferiu efeitos normativos ao referido Parecer Jurídico n.º 671/2013, através do Decreto n. 5805 de 03 de outubro de 2013, passando a vincular a administração pública direta, autárquica e fundacional, nos termos do art. 65 e art. 66 da Lei Complementar n. 1.135/2015, vejamos:

Art. 65 Os pareceres dos Procuradores do Município, uma vez homologados e publicados pelo Procurador Geral do Município, têm força normativa, sendo de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da Administração do Município de Nossa Senhora do Socorro.

ارو



Art. 66 Os pareceres exaurientes de matérias jurídicas sedimentadas no âmbito da Procuradoria Geral do Município, baseados em precedentes cuja consolidação de entendimento importe eficiência na prestação das atividades jurídicas do órgão, poderão ser encaminhados pelo Procurador Geral do Município ao Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município para aprovação e homologação como Pareceres Normativos, os quais serão publicados na forma que prevê a Lei Orgânica do Município. Parágrafo único. Os Pareceres Normativos da Procuradoria Geral do Município serão numerados em ordem sequencial, datados e arquivados no Gabinete do Procurador Geral do Município pela sua Chefia de Gabinete.

Dessa forma, o Parecer Jurídico n.º 671/2013 possui força normativa e vinculante a todos os órgãos da administração pública municipal, inclusive suas fundações e autarquias, não havendo necessidade de novo parecer jurídico sobre a questão jurídica, tão somente, para determinar que sejam seguidas as orientações do Parecer Jurídico Normativo n. 671/2013.

Todavia, convém mais uma vez chamar a atenção para o fato de que as Secretarias Municipais responsáveis pela locação de imóveis devem verificar atentamente o procedimento para que seja comprovada através da documentação a propriedade do imóvel, bem como, verificar se o proprietário é servidor do Município, tendo em vista a vedação legal, etc.

Ou seja, deverão ser atendidas todas as recomendações elencadas no Parecer Normativo de nº 671/2013, para firmar os contratos de locação de imóveis desta Prefeitura.

Registre-se ainda que não foi apresentada para exame prévio a minuta do contrato, razão pela qual igualmente recomenda que se observe o atendimento das exigências legais, atendendo aos termos do art. 55 da Lei Federal 8.666/93, de acordo com a minuta padrão adotada por esta municipalidade.

Outrossim, também os Termos Aditivos de Prazo deverão observar os requisitos legais, quanto ao prazo de vigência contratual e sua possibilidade de prorrogação, não havendo necessidade de reavaliação do imóvel, nos casos de manutenção do valor da contratação, observando que a legislação permite a prorrogação do prazo contratual por iguais e sucessivos períodos até 60 meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.





A luz dos argumentos expostos, a Procuradoria Geral do Município, vem se manifestar pela possibilidade de celebração do Contrato de Locação de Imóveis para instalação dos órgãos desta Prefeitura, com fundamento no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, desde que sejam atendidas as orientações normativas e requisitos do Parecer Jurídico Normativo n.º 671/2013, inclusive quanto aos Termos Aditivos de Prazo quanto à possibilidade de prorrogação nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

S. M. J. É o Parecer,

Nossa Senhora do Socorro, 02 de janeiro de 2019.

ANAJARA CARVALHO RABELO DAUD PROCURADORA DO MUNICÍPIO PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE EXPOSIÇÕES DE ENTRADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO EDOGRADO EN CAPA DE LA COMPANIO DEL COMPANIO DE LA COMPANIO DE LA COMPANIO DEL COMPANIO DE LA COMPANIO DEL COMPANIO DEL COMPANIO DE LA COMPANIO DE LA COMPANIO DE LA COMPANIO DE LA COMPANIO DEL COMPANIO DEL COMPANIO DE LA COMPANIO DEL COMPANIO DE LA COMPANIO DEL COMPANI



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO No. 064/2019

Termo de Contrato de Locação de Imóvel que entre si celebram, na conformidade da legislação vigente aplicada à espécie, as partes abaixo denominadas e qualificadas, mediante cláusulas e condições pactuadas neste instrumento.

LOCADOR (A): José Sergio Nascimento Lopes, portador do RG nº 641.398-2 SSP/SE e inscrito no CPF sob nº 397.529.505-82, residente e domiciliado na Praça Trinta e Um de Março, nº 116, Centro, Sede do município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

LOCATÁRIO: O Município de Nossa Senhora do Socorro, através da sua Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora do Socorro, inscrita no CNPJ sob nº 13.128.814/0010-49, localizada na Rua Padre Manoel Gomes, s/nº, nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato representado pela sua Secretária, Sra. Josevanda Mendonça Franco, inscrita no CPF nº 138.657.495-34 e portadora do RG nº 382.025 SSP/SE.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a locação de 1 (um) imóvel, localizado na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 102, Sede do município de Nossa Senhora Do Socorro/SE.

Parágrafo único – O imóvel ora locado será utilizado para o funcionamento do anexo do Almoxarifado e Arquivo da SEMED.

CLÁUSULA II – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 700,00 (setecentos reais) que serão pagas ao Locador até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA III – DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 48000 Secretaria de Educação
- PROJETO DE ATIVIDADE: 2104 Manutenção do Salário Educação
- ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.00.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.
- FONTE DE RECURSOS: 1120- Salário Educação

CLÁUSULA IV - DO REAJUSTAMENTO

O preço acordado e constante da Cláusula II deste instrumento é fixo, não sofrendo qualquer reajuste no período contratado.

Parágrafo único – Caso o Contrato venha a ser prorrogado, o valor poderá ser reajustado, mediante acordo entre as partes, com base na variação do INPC, desde que compatível com o preço de mercado



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA V – DO RESPALDO LEGAL

Respalda-se o presente Contrato na Lei nº 8.666/93 em sua edição atualizada, e na Lei nº 8.245, de 18/10/91, que regula a locação de imóveis urbanos, obedecendo, de forma similar, as legislações em vigor ou as que venham a seguir, atinentes à espécie.

CLÁUSULA VI – DA EXTENSÃO DO COMPROMISSO

Os Contratantes obrigam-se, por si, ao fiel cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA VII – DAS TAXAS, IMPOSTOS E TRIBUTOS

Compete ao Locatário o pagamento das taxas de água, esgoto e luz, proporcional ao tempo de ocupação do imóvel, e demais que onerem, ou venham a onerar, o imóvel locado, obrigando-se a apresentar os recibos quitados, sempre que solicitados pelo Locador, ou quando finda a locação.

Conforme Art. 187, Inciso II da Lei Municipal 913/2011"O imóvel locado ao Município para instalação e funcionamento de quaisquer serviços públicos municipais, enquanto da vigência do contrato de locação, estará isento quanto à cobrança do IPTU" regulamentada pelo Decreto 7162/2014. Isentando o Locador do pagamento da taxa de IPTU.

CLÁUSULA VIII – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Sob pena de responsabilidade civil da Locatária, deverá ser imediatamente levado ao conhecimento do Locador, qualquer aviso de seu interesse pertinente ao imóvel objeto deste Contrato.

CLÁUSULA IX – DA VISTORIA

É reservado ao Locador o direito de vistoriar o imóvel locado, sempre que lhe aprouver, bastando que o faça mediante prévia e escrita comunicação à Locatária.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

A Locatária fica responsável por cumprir o estatuído neste Termo de Contrato, além de:

- a) trazer o imóvel em boas condições de uso, cuidando e zelando pela iluminação, telhado, fechos e demais acessórios:
- b) satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a que der causa.

CLÁUSULA XI – DAS MELHORIAS

A Locatária terá direito à indenização pela realização de eventuais benfeitorias necessárias, independentemente de prévia autorização do Locador. Só se poderá realizar benfeitorias úteis e voluptuárias mediante anterior consentimento do Locador, tendo, em o havendo, também direito à indenização.

CLÁUSULA XII – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

Fazem parte integrante deste Contrato, como se transcritos estivessem, os seguintes documentos:

- a) comprovante de propriedade do imóvel;
- b) laudo de Avaliação da Prefeitura.

CLÁUSULA XIII – DO PRAZO

A locação será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da assinatura deste Contrato. Podendo ser prorrogado por igual período.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA XIV – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, antes do seu término, devendo o interessado denunciar a avença, no prazo de 30 (trinta) dias, para efeito de desocupação do imóvel.

Parágrafo único – Caso a rescisão seja judicial, a Locatária somente restituirá o imóvel após a decisão do Juízo competente, transitada em julgado.

CLÁUSULA XV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 02 de dezembro de 2019.

LOCADOR:

IOSE SERGIO/NASCIMENTO LOPES

CPF N\(\gamma 379.5\bullet 9.505-\bullet 2

LOCATÁRIA:

JOSEVANDA MEMDONÇA FRANCO

Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

g dos Santos CPF nº 022. 884.965-92

•



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA Nº 005/2019/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, SITUADO NA RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº 102, SEDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE. PARA MO FUNCIONAMENTO DO ANEXO DO ALMOXARIFADO E ARQUIVO DA SEMED

CONTRATADA: JOSÉ SERGIO NASCIMENTO LOPES

PRAZO DO CONTRATO: 12 (DOSE) MESES

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 48000 - Secretaria

Municipal de Educação

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2104 - Programa Salário

Educação.

ELEMENTO DE DESPESA : 3390.36.000- Outros

serviços de Terceiros - Pessoa Física

FONTE DE RECURSOS: 1120 - Salário Educação

VALOR GLOBAL: R\$ 8.400,00

PARECER JURÍDICO: Nº 001/2019

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações

posteriores

Nossa Senhora do \$000rro, Q2 de dezembro de 2019.

JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO Secretário Municipal de Educação



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

OFÍCIO Nº 1038/2019

Nossa Senhora do Socorro/SE, 02 de dezembro de 2019.

Ao Sr. **JOSÉ HERMÓGENES A. PEREIRA JÚNIOR** Diretor Administrativo Financeiro da SEMED NESTA

Estamos encaminhando a esse setor, documentos abaixo relacionados referente à **ao Contrato nº 064/2019**, cujo objeto é Locação de 1 (Um) Imóvel, localizado na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 102, Sede do município de Nossa Senhora do Socorro/Se. Para o funcionamento do anexo do Almoxarifado e Arquivo da SEMED.

CÓD UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
48000	2104	3390.036.00.00	1120

CÓPIA DOS DOCUMENTOS:

Dispensa nº 005/2019 Contrato 064/2019 José Sergio Nascimento Lopes Certidões

Na oportunidade, solicitamos cópia do referido empenho, ordem(s) de pagamento(s) quando da quitação total ou parcial dos serviços devidamente assinadas e nota(s) fiscal(s) devidamente atestada(s).

Atenciosamente,

ADENILTON CRUZ TAVARES SANTOS

Presidente da CPL

Received ene Pallalacis Posse feiter